



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 427 - DE 05 DE MAIO DE 2015.

=====

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação, à Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação - EMDAEP e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a localização privilegiada do imóvel objeto de doação que abrigará a sede da EMDAEP facilitará o acesso a toda a população;

CONSIDERANDO que a referida doação passou por análise do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Dracena - PRODES e seus respectivos membros, de forma unânime, foram favoráveis à doação;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a alienar à Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP, por doação, o seguinte imóvel:

I - Um imóvel urbano constituído de parte dos lotes nº 17 e 18, da Quadra nº 56, situado na Avenida Washington Luiz, no loteamento denominado Patrimônio Metrópole, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com área total de 716,52 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações de quem da avenida olha para o imóvel: “pela frente com a Avenida Washington Luiz, por onde mede 11,40 metros; do lado direito com o lote nº 15, por onde mede 34,51 metros, daí deflete à esquerda, confrontando com o lote nº 16, por onde mede 1,80 metros; daí deflete à direita, confrontando com o lote nº 16, por onde mede 33,65 metros; do lado esquerdo com os remanescentes dos lotes nº 17 e 18, por onde mede 68,15 metros; e finalmente pelos fundos com a Avenida Castro Alves, por onde mede 9,61 metros. O lote descrito dista da Rua Porto Alegre 28,35 metros”. Objeto da Matrícula nº 25.627, do CRI local.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei Complementar será destinada para construção da sede própria da EMDAEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 427 - DE 05 DE MAIO DE 2015.

=====

-Fl 02-

Art. 3º As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título no Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da EMDAEP.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei Complementar.

Art. 4º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de maio de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos